



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Gabinete do Prefeito**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

LEILÃO nº 001/2023

TIPO: Maior Oferta

Objeto: Venda de bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Município

REVOGAÇÃO LEILÃO Nº 001/2023

Considerando que;

O Senhor Eduardo Schmitz Leiloeiro Oficial matrícula JUCESC AARC 159 interpôs pedido de impugnação ao edital de leilão nº 001/223 em 15/03/2023; aponto a irregularidade na designação consecutiva do leiloeiro;

O Procurador Geral do município emitiu o parecer jurídico nº 071/2023, que ao final entendeu por procedente a impugnação.

O Leiloeiro Designado Ricardo Ferreira Gomes matrícula JUCESC AARC 452 designado para conduzir o leilão conforme o contrato nº 110/2022. Foi notificado para que querendo se manifestasse nos autos, o qual o fez através de documento datado de 17/03/2023 o qual foi juntado aos autos.

Vieram os autos conclusos para decisão, este é o breve relatório.

Considerado que o edital de credenciamento nº 005/2022 não trouxe em seus anexos a minuta de contrato que seria firmado com os leiloeiros convocados a conduzir os leilões, nem trouxe no edital a informação constante no inciso do contrato que VI - Em caso de não haver arremate dos itens objeto do leilão no edital, será concedido ao Contratado a oportunidade de repetição do mesmo, sem qualquer ônus ao município.

Considerando que o mesmo edital em seu objeto definiu os valores dos imóveis no leilão sendo:

- I- Imóvel matrícula 9.070 com área de 10.344,19m² avaliado em R\$ 702.934,90
- II- Imóvel matrícula 5.866 com área de 2.407,96m² avaliado em R\$ 362.596,03

Considerando que para o lançamento do edital de leilão nº 001/2023 afrontou também o princípio de vinculação ao edital de credenciamento nº 005/2022:

- I- Imóvel matrícula 9.070 com área de 10.344,19m² avaliado em R\$ 558.586,26
- II- Imóvel matrícula 5.866 com área de 2.407,96m² avaliado em R\$ 262.469,57



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Gabinete do Prefeito**

Diante dos fatos e documentos juntados e análise do processo, com fundamento na legislação vigente, e visando prever os direitos em conformidade com a sumula 346 do STF que firma tese de que ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo.

DECIDO:

REVOGUE-SE o Processo Administrativo nº 041/2023 – Leilão nº 001/2023, bem como o edital de credenciamento nº 005/2022

Determino que a Secretaria responsável efetue análise técnica para definição da avaliação do valor dos imóveis acima, e que posteriormente remeta solicitação ao setor competente, para que este proceda os trâmites legais para análise de viabilidade de novo processo lembrando-se de abster-se de mencionar quais imóveis estão sendo objeto de venda, bem como a inclusão de minuta de contrato em um novo edital de credenciamento, o qual deverá ser formulado nas normas da Lei federal nº 14.133/2021, após a devida regulamentação do credenciamento pela administração municipal.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), 24 de março de 2023.


MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito